



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº. 016/2016-GAPR

Lagoa Santa, 11 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

“Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D. (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte”

Considerando a Lei nº 8.080 de 19/09/1990 quanto aos princípios do Sistema Único de Saúde garantindo a Universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, igualdade de assistência à saúde, direito a informação, a regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, a capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência. Quanto às atribuições comuns a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde; administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados em cada ano, à saúde e na elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

Considerando a Portaria SAS nº 055 de 24/02/1999 que Dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências.

Considerando que, os recursos provenientes da União repassados ao Fundo Municipal de Saúde referentes ao Bloco da Média e Alta Complexidade – MAC, não contemplam atualmente a este elenco de procedimentos pactuados na PPI para o município de Lagoa Santa.

Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que **a aprovação se dê em caráter de urgência**, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI Nº ____ DE ____ DE ____ DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicilio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais .

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD – Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde:

Paciente: Larice Almeida Barreto

Beneficiária (acompanhante): Edileuza Maria de Almeida

Endereço residencial: Rua Araxá, nº. 365, Ovídio Guerra - Lagoa Santa/MG

Valor total da Ajuda de Custo: R\$ 1.218,12 (Hum mil duzentos e dezoito reais e doze centavos.)

Local da consulta: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – USP, localizado à Rua Silvio Marchione, nº. 320 – Vila Universitária – Bauru/SP.

Parágrafo Único. A Ajuda de Custo para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º- As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária nº. 02.06.02.10.302.0016.2076.3.3.90.48.00 – Ficha 684.

Parágrafo Único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ajuda de Custo, a Sra. Edileuza Maria de Almeida, mãe e acompanhante da paciente, a título de prestação de contas, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, ____ de _____ de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Mensagem do Projeto de Lei;
- Minuta do Projeto de Lei;
- Cópia da CI 030/2016;
- Cópia da Capa de processo interno;
- Cópia da CI 011/2016 da Secretaria Municipal de Saúde/Serviço Social;
- Cópia do prontuário do paciente;
- Cópia do horário de ônibus para o destino;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do documento de identidade de Edileuza Maria de Almeida;
- Cópia do CPF de Edileuza Maria de Almeida;
- Cópia da ficha de Saldo de dotação detalhada.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de março de 2016.

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal**